



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 67/90

Estabelece aumento de 20% aos servidores muni
cipais.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ saber que a Câ
mara Municipal Decreta e ele sanciona a se-
guinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecido um aumento de 20% (vinte por cento) a todos os servidores municipais.

Parágrafo Único - Os recursos para ocorrer às despesas desta Lei, advirão de dotações estabelecidas no orçamento autorizada suplementação no limite do caput deste artigo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de corrente ano, re
vogadas disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte,
Estado do Espírito Santo, 22 de junho de 1990.

OTAVIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal